PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

-LEI Nº. 612, DE 13/10/1964-

-Dispõe sôbre autorização para a permuta e doação de terreno da Municipalidade-

---oOo---

Eu, Victorio Bonfante, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.-Fica, a Prefeitura Municipal, autorizada a permutar com os senhores José Antunes Filho e João Arrais Seródio Filho uma área de terreno de sua propriedade, constante dos lotes 6 a 22, da quadra R, medindo aproximadamente 7.232m2 (sete mil, duzentos e trinta e dois metros quadrados), com a área de terreno de propriedade dos acima referidos senhores, constante da quadra Q e rua projetada, limítrofe ao terreno onde se situa o Colégio Estadual e Escola Normal "Newton Prado", medindo aproximadamente 6.823m2 (seis mil, oitocentos e vinte e três metros quadrados), ambas situadas na Vila Bela Vista, nesta cidade.

Artigo 2º.-Fica, a Prefeitura Municipal, autorizada a doar a área de terreno remanescente dessa permuta, constante da quadra Q e rua projetada, ao Governo do Estado de São Paulo, para nela serem edificadas as obras de ampliação do Colégio Estadual e Escola Normal "Newton Prado" local.

Artigo 3º.-Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 13 de outubro de 1964.

Victorio Bonfante
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 13 de outubro de 1964.

Odmur Gomes dos Santos
Secretário da Prefeitura

Confere com o original
Câmara Municipal de Leme
97 5 70

OGS/AG